



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI Nº 2.122, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

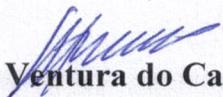
O povo do município de Divino, por intermédio de seus representantes na Câmara Municipal de Divino aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revisados os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Divino, a partir de 1º de janeiro de 2023, no percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), correspondente à inflação medida pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) entre janeiro a dezembro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes e eventuais créditos suplementares, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Divino, 13 de fevereiro de 2023.


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em 13/2/23
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass: do responsável